

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itáubas, 72 – Centro – Fone: (66) 3552-1920/1407 C.N.P.I. nº 24.672.909/0001-54

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 027/2018

De 13 de junho de 2018.

obson Vattam Nabson Natan Lourence Pires Secretário Geral Portaria Nº 070/2017

2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E DÁ-OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

- **Art.** 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, dia em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que "Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais".
- Art. 2°. A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:
- I Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.
- II Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.
- III Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.
 - IV Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e
- ${f V}$ Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.
- Art. 3º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Guarantã do Norte, Mato Grosso.
- Art. 4º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itáubas, 72 – Centro – Fone: (66) 3552-1920/1407 C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Luiz Mena, 13 de Junho de 2018.

Valter Neves de Moura – "Valter do Sindicato" – PDT Vereador Vice-presidente – Autor

Estado de Mato Grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itáubas, 72 – Centro – Fone: (66) 3552-1920/1407 C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 027/2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Venho por meio deste, com honra, enviar para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que institui a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, pois, nesta data, foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que "Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais", bem como, no dia 25 de julho comemora o dia do Agricultor Familiar.

A agricultura familiar consiste no cultivo de terras executado por pequenos proprietários rurais mediante uma diversidade produtiva, dispondo, como mão de obra, principalmente, o núcleo familiar. A atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda da família.

Ademais, o agricultor familiar dispõe de um convívio particular com a terra, seu ambiente de trabalho e sua moradia.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, no Brasil existem aproximadamente 4,3 milhões de agricultores familiares. Sendo que a Agricultura Familiar é a responsável por 70% dos alimentos produzidos no país, 87% da produção de mandioca, 70% feijão, 60% leite, 59% suínos, 50% aves, 46% milho, 38% café, 34% arroz, 21 % trigo, e 30% bovinos. Em torno de 84,4% de propriedades rurais pertencem à agricultura familiar.

Diante do exposto, é importante criar a Semana Municipal da Agricultura Familiar, para valorizar, incentivar esses agricultores que possuem uma importância tão significativa na agricultura do nosso município.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Plenário das Deliberações Luiz Mena, 13 de Junho de 2018.

Valter Neves de Moura – "Valter do Sindicato" – PDT Vereador Vice-presidente – Autor



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PARECER JURÍDICO: 030/2018

REQUERENTE: Diretoria Legislativa

ASSUNTO: Análise do Projeto de Lei Legislativo Nº 027/2018

RELATÓRIO

Em atenção a requisição da Diretoria Legislativa, o qual solicita da Procuradoria Jurídica, manifestação com relação a legalidade, forma e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 027/2018, protocolado pelo Vereador Valter Neves de Moura, o qual dispõe sobre: CRIAÇAO DA SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Nobre Vereador sustentou na mensagem justificativa do Projeto de Lei que o mesmo foi elaborado com o objetivo de valorizar e incentivar os agricultores que possuem uma grande importância para o município.

É o sucinto relatório. Passo à análise.

PARECER

Inicialmente cumpre salientar que o presente Projeto de Lei Legislativo não acresce qualquer atribuição ao Poder Executivo, que deve incluir a data no calendário oficial, cabendo a ele apreciar, a cada ano, a conveniência e oportunidade de engajar-se ao movimento de conscientização dos munícipes.

Verifica-se que o projeto visa a conscientização dos munícipes quanto a importância da agricultura familiar que atualmente produz a maior parte dos alimentos que abastecem a mesa dos brasileiros. Essa produção vem das pequenas propriedades, as quais empregam práticas produtivas ecologicamente equilibradas como: a diversificação de cultivo, o menor uso de insumos industriais e a preservação do patrimônio genético das frutas, legumes e verduras.

Diante do exposto, a assessoria jurídica opina favorável a proposição em apreço, inexistindo qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no Projeto de Lei Legislativo 027/2018 de autoria do Vereador Valter Neves de Moura, estando este apto a ser incluindo em pauta para apreciação dos parlamentares da Casa.

Contudo, cabe explicitar que tal Parecer Jurídico não vincula as Comissões Permanentes desta Augusta Casa de Leis, nem tão pouco reflete o pensamento dos Nobres Edis, que deverão apreciar cuidadosamente o presente Projeto de Lei.

É o parecer.

Guaranta do Norte - MT, 14 de junho de 2018.

Assessora Júridica Portaria 071/2017